LEI Nº 400/97

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Municipio, que a Câmara de Vereadores / aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anitápolis, autorizado a alienar o Veículo, conforme abaixo discriminado:

1 - Um Veículo Ford Verona LX, Côr Cinza, Ano de Fabricação 1990, Modelo 1991, Chassis 9BSZZZ54ZLD136692, Versão gasolina, Placas ZI 8001 preço mínimo R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 02 de Junho de 1997.

Antão Antonio David

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 02 de Junho de 1997.

Reinaldo José Albino

SECRETÁRIO GERAL